

Regime dos bens em circulação

Entrada em vigor a partir de 1 de julho de 2013

Intervenção da Docapesca no regime

Todos os bens em circulação em território nacional, seja qual for a sua natureza ou espécie, que sejam objeto de operações realizadas por sujeitos passivos de IVA devem ser acompanhados de documentos de transporte processados nos termos previstos no Decreto-Lei nº 147/2003, de 11 de julho.

O que muda a partir de 1 de julho de 2013? – Novas exigências a nível da emissão dos documentos de transporte, com a obrigatoriedade de comunicação à Autoridade Tributária antes do início do transporte, pelos sujeitos passivos de IVA cujo volume de negócios seja superior a 100.000,00 euros.

Para dar cumprimento à exigência de comunicação à AT, a Docapesca desenvolveu internamente um programa de computador que está disponível em todas as lotas e postos de vendagem que disponham do necessário acesso à rede de comunicações. Com esta solução está assegurado o cumprimento da obrigação de comunicação prévia relativamente a 98% das descargas de pescado.

O processamento dos documentos de transporte será efetuado através da página da Docapesca (<http://guias.docapesca.pt>), por utilizadores devidamente recenseados e autorizados. A aplicação servirá para o registo das guias de transferência de pescado entre lotas e para o transporte de bens, em ambiente de internet, com comunicação à AT e recolha do respectivo código AT.

Nos casos em que o local de destino é uma instalação da Docapesca, será também enviada uma mensagem electrónica de aviso para confirmação da receção dos bens declarados no documento de transporte.

Nos postos de vendagem sem comunicação electrónica, até novas instruções, podem continuar a utilizar-se as guias de transporte manuais, havendo a obrigação de prévia comunicação por telefone à Autoridade Tributária no caso dos sujeitos passivos cujo volume de negócios seja superior a 100.000,00 euros. Nestes casos, os dados da guia de transporte têm que ser introduzidos no portal das finanças até ao 5º dia útil seguinte.

Chama-se a atenção de que, a partir das 0:00 horas de 1 de Julho de 2013, todos os dados submetidos a este sistema serão considerados como informação fiscal válida e relevante.

O Conselho de Administração

Lisboa 28.6.2013

Anexo: Lista das Lotas e Postos de Vendagem com sistema instalado



N.B. : Pode consultar as FAQs disponíveis no Portal das Finanças, site e-fatura.

Nos dias úteis, das 8:30 às 19:30 horas, a AT tem em funcionamento um centro de atendimento telefónico (707 206 707)